



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

ATA

**260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA
CNP**

Brasília, 30 de maio de 2019

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Nacional de Previdência – CNP



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

ATA DA 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNP

DATA: 30 de maio de 2019

LOCAL: Esplanada dos Ministérios –Ministério da Economia, Bloco F, Sala 902

PRESENCAS

Representantes do Governo

ME – Rogério Nagamine Costanzi

INSS – Márcia Eliza de Souza

ME – Bernardo Schettini

ME – Tereza da Silva Assis

Representações dos Aposentados e Pensionistas

SINTAPI/CUT – Gerson Maia de Carvalho

CSB – Lucio Antonio Bellentani

COBAP – Marcos Barroso de Oliveira

SINDNAPI – Milton Baptista de Souza Filho

Representações dos Trabalhadores em Atividade

FORÇA SINDICAL –Dionízio Martins de Macedo Filho

UGT – Gilberto Torres Laurindo

CUT – Quintino Marques Severo

CONTAG – José Ramix de Melo Pontes Junior

CTB – Fernando Antônio Duarte Dantas



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Representação dos Empregadores

CNF – Ênio Mathias Ferreira
CNC – Roberto Nogueira Ferreira
CNM – Otoni Gonçalves Guimarães
CNA – Vânia Gomes Ataídes da Silva
CNT – Salomão Taumaturgo Marques

Convidados

SPREV – Eva B. de O. Rodrigues
DATAPREV – Ubiramar Mendonça
SPREV – Allex Rodrigues
SPREV – Silvana Rodrigues
SPREV – Talita Lorena N. Souza
SPREV – Thaís Vizioli
SPREV – Alexandre Ziole Fernandes
SPREV – Carolina Fernandes dos Santos
SINDANEPS – Hamilton W. Avelar Xavier
CNI – Camila Jardim Aragão
CENTRAPE – UGT – Luiz Fernando S. Emediato
SRGPS – Frederico Viana de Araujo
CNM – Fernando Benicio
SPREV – Valdemir S. Silva
FEQUIMFAR – Jeferson P. Ferreira

Ausências

ME – Paulo Roberto Nunes Guedes



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

ME – Bruno Bianco Leal

ME – Leonardo José Rolim Guimarães

INSS – Renato Rodrigues Vieira

ME – Benedito Adalberto Brunca

ME – Cinara Wagner Fredo

ME – Amarildo Saldanha de Oliveira

COBAP – Gildo Arquimínio de Carvalho

CONTAG – Adriana Pereira Souza

CNPA – João Junior Onuki Alves

CNI – Sylvia Lorena Teixeira de Sousa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

1 I – ABERTURA

2 Presidindo a mesa, o Senhor Rogério Nagamine Costanzi abriu a 260ª Reunião Ordinária
3 do Conselho Nacional de Previdência - CNP e deu por iniciada a reunião.

4 II – EXPEDIENTE

5 O Conselheiro Rogério Nagamine Costanzi, na qualidade de Presidente substituto,
6 colocou para aprovação a Ata da 259ª Reunião Ordinária do CNP, realizada em 25 de
7 abril de 2019. Colocada em processo de votação, a citada Ata foi aprovada, por
8 unanimidade, dos presentes.

9 III – ORDEM DO DIA

10 O Conselheiro Rogério Nagamine Costanzi socializou a Ordem do Dia, sendo
11 estabelecida: a) Militares estaduais no contexto da Nova Previdência; b) Estudo sobre
12 idades de concessão/cessação e duração média das aposentadorias cessadas; e c)
13 Esclarecimento sobre pedido de cessação de mensalidade de recuperação. De pronto, o
14 Sr. Rogério Nagamine Costanzi passou a palavra ao Sr. Bernardo Schettini para sua
15 exposição. De posse da palavra, o Sr. Bernardo Schettini saudou a todos e iniciou
16 pontuando que o Projeto de Lei nº 1.645, que altera o Sistema de Proteção das Forças
17 Armadas, é um dos pilares da reforma da Previdência e uma das finalidades a ele
18 inerentes é de modificar as regras relacionadas à inatividade dos militares nos Estados,
19 pois os mesmos representam uma grande e crescente despesa nas contas públicas
20 estaduais. Mostrou a trajetória dos gastos dos Estados com militares na ordem de 12%
21 da receita corrente líquida. Destacou que sua apresentação compreende três pontos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

22 principais, sendo eles: i) Informações sistematizadas sobre as regras de transferência
23 para a reserva remunerada a pedido, aprovadas no âmbito das assembleias legislativas;
24 ii) estatísticas descritivas que enfatizam dois aspectos que afetam o custo das
25 corporações nos estados que são: idade média de saída muito baixa e proventos da
26 inatividade superiores as remunerações dos militares na ativa; e iii) simulação que mostra
27 em que medida a elevação do tempo de serviço, previsto no Projeto de Lei nº 1.645,
28 reduz o gasto com a transferência para a reserva remunerada a pedido. Explicou que não
29 se trata da avaliação do PL como um todo, mas sim de um aspecto muito importante para
30 as corporações militares no âmbito dos Estados e citou as duas principais modalidades
31 de transferência para a reserva: a) A pedido, que se dá, normalmente, após 30 anos de
32 serviço; explanou que existe uma diferença nesse tempo entre os estados e citou o
33 Estado do Espírito Santo e Minas Gerais, onde os militares se aposentam com 35 e 25
34 anos, respectivamente; b) *ex officio*, quando acontece por determinação superior nas
35 seguintes situações: limites de idade, tempo de serviço e quotas compulsórias. Falando
36 da reserva a pedido, elencou que é considerado apenas o tempo de efetivo serviço, não
37 sendo possível incluir o tempo de licença-prêmio e de férias não usufruídas. Destacou
38 que em alguns Estados, ainda é possível ser transferido para a reserva remunerada
39 usufruindo da contagem de tempo fictício; com proventos proporcionais ao tempo de
40 serviço; e com proventos do posto imediatamente superior. Enfatizou que os militares se
41 aposentam muito cedo e destacou que 90% do efetivo militar dos Estados é composto
42 por praças (soldados, cabos, sargentos e subtenentes). Elencou que, de acordo com os
43 dados enviados pelas unidades da Federação, com exceção do Distrito Federal, existiam
44 em 2016 cerca de 840 mil pessoas entre inativos e pensionistas, sendo que é uma
45 proporção de quase um ativo para cada inativo e pensionista e, lembrou que os ex-
46 territórios são as unidades com melhor situação, pois ainda apresentam baixo índice de
47 inativos e pensionistas. Destacou que, de acordo com um estudo realizado em parceria



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

48 com o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) o número de militares inativos
49 deve dobrar nos próximos 25 anos. Prosseguiu pontuando que a corporação militar é
50 composta predominantemente por jovens do sexo masculino e destacou que a renovação
51 não é frequente, devido à limitação orçamentária dos Estados. Elencou que, se comparar
52 os militares com Professores e Policiais Cíveis, (que são os dois maiores grupos depois
53 dos militares, e se aposentam com uma média de 59 anos e 63 anos respectivamente)
54 se constata que a inatividades dos militares é muito precoce. Quanto à distribuição média
55 de remunerações, destacou que o servidor civil quando entra na inatividade, recebe uma
56 remuneração inferior ao recebimento na ativa, enquanto que, para os militares, a situação
57 é inversa devido o recebimento dos proventos do posto imediatamente superior. Dando
58 sequência em sua apresentação, fez uma simulação entre o valor dos gastos estimados
59 decorrentes da transferência para a inatividade a pedido, levando em consideração as
60 regras vigentes e o Projeto de Lei da nova Previdência e mostrou que a idade para a
61 passagem para a inatividade aumentará para 55 anos em média, e que esse incremento
62 ocasionará uma redução nos gastos, estimado em R\$ 29 bilhões. Concluiu destacando
63 que o estudo é de abrangência nacional, mas apresenta limitações, informou que não se
64 trata de uma avaliação do PL da Reforma como um todo, além de terem sido
65 desconsiderados os efeitos de segunda ordem como exposição ao risco de invalidez e o
66 efeito sobre as contribuições descritas no texto da nova Previdência. De pronto, o Sr.
67 Rogério Nagamine Costanzi franqueou a palavra aos senhores conselheiros para
68 perguntas e esclarecimentos. Iniciando o debate, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira
69 indagou sobre o termo “*fictícios*” e pediu mais esclarecimentos sobre a base de cálculos
70 dos benefícios dos militares. Com a palavra, o Sr. Gerson Maia de Carvalho solicitou
71 maiores esclarecimentos quanto à questão dos militares das Forças Armadas contida na
72 PEC 06; indagou o porquê que a regra usada para os servidores públicos civis que
73 ingressaram no serviço público até 2013 não será aplicada para os militares; concluiu



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

74 questionando o fato dos militares passarem a receberem mais, por ocasião da passagem
75 para a aposentadoria, enquanto que os civis precisaram de 40 anos de serviço para obter
76 100% da remuneração, demonstrando uma grande contradição. Concluindo o bloco, o
77 Sr. Quintino Marques Severo indagou sobre a ausência das Forças Armadas na proposta,
78 além dos valores recebidos na inatividade e da diferença de idade na aposentadoria de
79 militares e civis. Destacou que o governo fala em combater privilégios, mas não deixa
80 claro quais são esses privilégios. De pronto, o Sr. Bernardo Schettini iniciou respondendo
81 que o tempo fictício considera a licença especial não usufruída, férias não gozadas e, no
82 âmbito das Forças Armadas, o tempo em localidade especial (regiões remotas do país),
83 mas salientou que nas Forças Armadas não existe mais o tempo fictício. Com relação à
84 base de cálculo dos benefícios, destacou que se aplica o valor do último salário ou do
85 posto imediatamente superior. No tocante ao questionamento do Sr. Quintino sobre o
86 projeto de lei das Forças Armadas, destacou que passará a ser aplicado aos militares
87 estaduais, acabando com os “proventos do posto superior” e aumentando a idade para a
88 inatividade, deixando no mesmo patamar dos professores. Em resposta às indagações
89 do Sr. Gerson, explanou que as regras de inatividade militar foram delegadas por Lei
90 Ordinária Federal e as alterações foram enviadas no Projeto de Lei nº 1.645/2019.
91 Quanto à questão dos servidores que entraram a partir de 2013, enfatizou que eles terão
92 que atingir a idade mínima para ter direito a integralidade, porém, os Estados têm
93 autonomia para definir suas políticas salariais. Concluiu dizendo que apenas o Estado do
94 Ceará passou a estipular idade mínima para a inatividade de seus militares. Ato contínuo,
95 o Sr. Gerson Maia de Carvalho indagou se os Estados terão tempo para se adequar as
96 medidas da PEC 06 ou elas entrarão em vigor automaticamente. O Sr. Bernardo Schettini
97 respondeu que haverá uma regra de transição nos moldes que foi adotada para os
98 professores na Emenda 20, de 15 de dezembro de 1998. Em seguida, o Sr. Marcos
99 Barroso de Oliveira indagou qual o dispositivo constitucional que teria um vínculo comum



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

100 as leis de todos os Estados. Em resposta, o Sr. Bernardo Schettini informou que,
101 atualmente, a Constituição delega esse papel aos Estados, ou seja, eles são livres para
102 definirem a carreira militar e todas as regras de inatividade, o texto da PEC 06 visa a
103 acabar com a toda essa heterogeneidade e algumas distorções. Com isso, a PEC delega
104 um projeto de lei federal para regulamentar a inatividade militar em todo país, que passará
105 a ser homogênea. Ato contínuo, o Sr. Fernando Antônio D. Dantas se mostrou muito
106 preocupado com o aumento da idade mínima, principalmente quando diz respeito aos
107 trabalhadores expostos a violência, além das questões psicológicas afetadas pelo tipo de
108 trabalho que exercem, e enfatizou que a questão da Previdência também deve ser
109 analisada do ponto de vista da receita e não apenas da despesa. Dando continuidade, o
110 Sr. Gerson Maia de Carvalho, destacou que a reforma no tocante aos militares, irá atingir
111 apenas aqueles que entrarem no serviço militar após a aprovação da PEC 06, ficando
112 claro que a economia de um (1) trilhão proposta pelo Governo será arcada pelo Regime
113 Geral, onde 85% dos beneficiários já recebem menos de dois salários mínimos. Com a
114 palavra, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi esclareceu que existem três possibilidades de
115 transição na aposentadoria por tempo de contribuição, além da transição na
116 aposentadoria por idade. De posse da palavra, o Sr. Roberto Nogueira Ferreira, falou que
117 acha absolutamente normal os Estados terem autonomia para definir suas políticas
118 salariais, porém reconheceu que existem muitos privilégios para determinadas categorias
119 e defendeu uma idade mínima para todos, justificando que todos correm riscos em suas
120 profissões. Respondendo aos questionamentos e comentários, o Sr. Bernardo Schettini
121 iniciou esclarecendo que as regras do Estatuto das Forças Armadas irão valer para os
122 Estados até que seja aprovada uma Lei Complementar Federal abrangendo todos os
123 Estados. Destacou que até concorda que o Estado faça sua própria legislação, desde
124 que a Federação não precise arcar com os gastos quando o Estado quebrar. Quanto ao
125 ponto levantado pelo Sr. Fernando, sobre a receita/despesa, destacou que o histórico da



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

126 Previdência sempre foi de aumentar as despesas para depois aumentar a receita,
127 destacou que, atualmente, a contribuição para a Previdência tem encargos muito
128 elevados e afeta diretamente a remuneração do trabalhador. Destacou ainda que a baixa
129 geração de empregos e os baixos salários no setor privado se devem ao custo efetivo do
130 trabalho, considerando que os encargos como um todo são muito superiores àquilo que
131 o trabalhador recebe. Complementando a fala do Sr. Bernardo Schettini, o Sr. Rogério
132 Nagamine Costanzi esclareceu que a PEC 06 tem várias medidas que visam a aumentar
133 a receita como a alteração da alíquota de contribuição, o fim da DRU e o fim da renúncia
134 de exportação, e alertou que o aumento da despesa no Regime Geral cresce 6% ao ano
135 e pontuou que o que está se tentando fazer é tornar o sistema sustentável a médio e
136 longo prazo. Na sequência, o Sr. Otoni Gonçalves Guimarães destacou que
137 diferentemente dos outros estados, a Polícia Militar do Distrito Federal tem uma função
138 de proteger a estrutura do Governo Brasileiro no Distrito Federal, porém segue as regras
139 do Distrito Federal e não da União, como deveria ser de acordo com a Constituição.
140 Destacou que quando se fala de Previdência, as Forças Armadas e Policiais Militares
141 continuam sem o devido tratamento na visão previdenciária. Explanou que a luz da
142 Constituição, a lógica para o termo “risco” não se refere ao risco pelo qual o indivíduo
143 corre na atividade policial e sim o risco que a sociedade corre devido à condição do
144 policial em não poder mais protegê-la como se espera. Destacou que a previdência dos
145 militares tem que ser tratada como previdência de modo que seja contributiva, da mesma
146 forma que as demais, acessando o pós-emprego com o conceito de previdência e não
147 como inatividade. Enfatizou que a sociedade está cada vez mais demandante de
148 Segurança Pública e indagou se não seria pertinente se discutir uma PEC exclusiva para
149 os militares, reorganizando tudo do ponto de vista previdenciário e de sustentabilidade.
150 Alertou para a questão dos Guardas Municipais que buscam as mesmas prerrogativas
151 dos policiais militares, trazendo uma grande despesa para os municípios caso venham a



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

152 ter a mesma visão previdenciária, e sugeriu que o Conselho faça uma exposição
153 específica sobre o tema, mostrando os impactos e os encaminhamentos, além do
154 pensamento do Governo sobre essa categoria. Já o Sr. Fernando Antônio D. Dantas
155 destacou que a Previdência é um sistema solidário e que a principal receita possível é a
156 geração de emprego. Encerrando o bloco, Sr. Marcos Barroso de Oliveira solicitou
157 informações sobre a Medida Provisória nº 871 e sobre o funcionamento dos conselhos
158 em função do texto do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. De pronto, o Sr. Rogério
159 Nagamine Costanzi sugeriu aguardar a aprovação da MP nº 871 pelo Senado para que
160 se tenha o real teor do texto e falou que o CNP, assim como os conselhos estaduais, está
161 previsto em lei e não sofrerá alterações. De pronto chamou o próximo ponto de pauta:
162 Aposentadoria por tempo de contribuição. Iniciou falando que as motivações para a
163 realização do estudo foram: o crescimento da expectativa de vida e seu impacto na
164 Previdência Social e na Seguridade Social como um todo. Destacou que do ponto de
165 vista da gestão e do planejamento da política pública, a avaliação dos impactos do
166 crescimento da expectativa de vida era indispensável, principalmente para avaliar a
167 variação na duração dos benefícios. Falando da aposentadoria por tempo de contribuição
168 Urbana destacou que entre 1999 e 2018 a média do tempo de aposentadoria das
169 mulheres cresceu de 13 para quase 22 anos, enquanto que a dos homens saltou de 13
170 para 21 a duração média dos benefícios cessados. Destacou que os dados mencionados
171 não deveriam ser usados como expectativa de sobrevida, já que se referem apenas aos
172 benefícios cessados por óbito, não contando os beneficiários que continuaram vivos.
173 Prosseguindo apontou um dado importante no tocante ao percentual de vida, que uma
174 pessoa passa a receber a aposentadoria. Falou que em 1999 homens e mulheres
175 passaram 20% da vida recebendo aposentadoria; em 2018, esse percentual já subiu para
176 30% da vida, podendo chegar na faixa de 40%, o que representa mais de 30 anos
177 recebendo benefício, tempo superior ao tempo de contribuição. Prosseguiu destacando



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

178 que em 1999 as aposentadorias cessadas por motivo de óbito no Urbano, foram na faixa
179 de 76 anos em média, já em 2018 essa idade passou para 81 anos para mulheres e 79
180 para homens, e destacou que com isso a média de tempo de recebimento de benefícios
181 das mulheres cresceu de 11 para 19 anos, enquanto a média dos homens saltou de 10
182 para 12 anos no mesmo período. Destacou que o estudo não retrata exatamente da
183 expectativa de sobrevida, mas sim a evolução positiva desse crescimento e apontou que,
184 considerando a vida adulta, o percentual de crescimento do tempo de aposentadoria
185 passou de 18 para 25% na idade Urbana. Falando do benefício Rural, apontou um
186 aumento da idade média de óbito de 68 para 78 anos entre 1999 e 2018 e destacou que
187 os resultados da pesquisa apontam para uma convergência entre Urbano e Rural na
188 idade média de óbito nas aposentadorias para homens e mulheres. Prosseguiu
189 explicando que numa comparação entre mulher no Urbano, mulher Rural e homem
190 Urbano aplicando-se o filtro de 65 anos, constatou se que a mulher no Urbano terá a
191 maior idade de óbito: 80 anos; na mulher Rural a idade média de óbito será aos 80 anos,
192 enquanto que nos homens do Urbano será de 79 anos. Ressaltou que esses dados são
193 resultados de pesquisas preliminares, porém se sente confortável em mostrá-los,
194 principalmente, porque existem outros estudos, como o do IPEA, que apontam as
195 mesmas tendências. Pontuou que alguns dados da PNAD e da Pesquisa Nacional de
196 Saúde, apontam que a saúde no campo tem melhorado bastante, o que não significa que
197 não precise de melhorais e melhores condições de vida para a população rural. Falando
198 da aposentadoria por invalidez na clientela urbana, apontou um crescimento expressivo
199 da idade média de óbitos, saltando de 64 para 71 no caso das mulheres e de 64 para 68
200 para os homens, tal fator aumentou o tempo médio no recebimento do benefício de 11
201 anos em 1999 para 16/17 em 2018. Na aposentadoria B46 (Aposentadoria Especial por
202 Exposição à Agente Nocivo), mostrou que a média de óbito passou de 66 anos em 1999
203 para 79 em 2018, aumentando o percentual da média de vida recebendo o benefício de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

204 20 para 35% e, quando comparado o percentual só da vida adulta esse número passa
205 de 26 para 44% entre 1999 e 2018. Para finalizar, trouxe os dados levantados com
206 relação a idade média de aposentadorias Urbana por região e unidade da Federação.
207 Apontou que a aposentadoria por tempo de contribuição tem os maiores valores e as
208 menores idades, enquanto que a aposentadoria por idade tem as idades mais elevadas
209 e os menores valores, resultando assim numa relação totalmente inversa entre ambas.
210 Salientou que nas unidades da Federação mais ricas, a idade média de aposentadoria
211 Urbana é menor do que nas regiões mais pobres como Norte e Nordeste e explicou que
212 isso acontece porque, nas regiões mais ricas as idades médias de aposentadoria urbanas
213 são menores então, a idade média por tempo de contribuição acaba sendo menor.
214 Abrindo o bloco de debates, o Sr. Otoni Gonçalves Guimarães indagou se a maior média
215 nas aposentadorias por tempo de contribuição não estaria diretamente relacionadas ao
216 fato de que nas regiões mais ricas existem maiores possibilidades de acesso ao mercado
217 de trabalho. Dando sua contribuição, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira destacou que no
218 início da sua apresentação, foi levantada a necessidade de fazer uma harmonização
219 entre os dados Rurais e Urbanos, todavia ao fim dela, é possível ver que essa
220 necessidade de harmonização não se dá apenas aos dois, mas, também regional, pois
221 nós somos um país de uma extensão territorial muito grande e com grandes diferenças!
222 Dessa forma é difícil chegar a um consenso para tomar uma regra única a um país com
223 tamanha diversidade em tudo. Ato contínuo acrescentou que vendo a riqueza da
224 apresentação, fica muito complicado se posicionar a favor ou contra a Reforma da
225 Previdência levando em conta apenas a questão política e afirmou que o tema precisa
226 de um debate exaustivo devido sua complexidade e peculiaridades e deve ser tratado
227 como uma questão de Estado e não de governo. Concluindo o bloco de perguntas, o Sr.
228 Gerson Maia de Carvalho destacou três pontos que considerou importante: i) a questão
229 da aposentadoria por idade, se a PEC 06 alterar o tempo mínimo de contribuição de 15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

230 para 20 anos, muitos irão morrer sem conseguir a aposentadoria; ii) pontuou que existe
231 uma caça às aposentadoria por invalidez, principalmente nos dois últimos governos,
232 exigiu que as perícias sejam mais criteriosas e que os médicos deem mais atenção aos
233 laudos que são fornecidos pelos aposentados por invalidez; iii) tempo de contribuição,
234 média de idade e valores, idade urbana e BPC. Prosseguiu perguntando se uma pessoa
235 que recebe pouco mais de dois (2) salários mínimos, podem ser taxadas como rica e
236 concluiu falando que não é certo colocar a questão previdenciária em um mesmo
237 patamar, porque não é justo comparar as regiões ricas com as menos desenvolvidas. De
238 pronto, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi iniciou falando que nas unidades mais pobres
239 da Federação as pessoas se aposentam mais tarde e que a questão da idade mínima irá
240 afetar mais essas pessoas, principalmente porque eles começam a trabalhar mais cedo,
241 mas começam na informalidade. Destacou que, no seu ponto de vista, o papel da
242 Previdência deveria ser garantir renda para quem perdeu capacidade laboral e enfatizou
243 que existem pessoas com menos de 50 anos que já estão aposentadas e continuam
244 trabalhando. Concordou com a fala do Sr. Marcos quando esse disse que a previdência
245 é muito complexa e explanou que a Previdência vem sendo discutida desde a década de
246 80, daí não concorda quando ele diz que falta debate. Com a palavra, o Sr. Marcos
247 Barroso de Oliveira enfatizou que quando disse que havia falta de debate, não foi só no
248 sentido de debater o assunto no Congresso, mas em todas as esferas da sociedade e
249 esclareceu que o cidadão tem todo direito de se aposentar quando de direito e continuar
250 trabalhando normalmente, pois muitas vezes uma aposentadoria não dá condição de
251 uma pessoa se sustentar em hipótese alguma! Enfatizou seguramente que de 400
252 pessoas que atende no mês, muitas que chegam a receber uma aposentadoria, se não
253 mantiver uma outra renda, logo de cara perdem seu plano de saúde, pois o custo de vida
254 fica muito mais elevado em Saúde e uma série de outras coisas. E concluiu afirmando
255 que o direito de se aposentar deve ser respeitado ainda que com plena capacidade de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

256 trabalhar e que aqueles que já possuem tal direito não estão ocupando lugar que poderia
257 ser concedido para outras pessoas e sim que o Estado é o responsável pela geração de
258 empregos. Ato contínuo, o Sr. Quintino Marques Severo perguntou se os estudos
259 apontaram qual motivo levou a convergência entre as idades médias nos óbitos da
260 clientela Urbana e Rural. Respondendo aos questionamentos, o Sr. Rogério Nagamine
261 esclareceu que não está questionando o direito do cidadão trabalhar depois de
262 aposentado, mas sim qual a melhor estrutura para os gastos públicos, quais regras
263 seriam mais adequadas e menos desiguais para a sociedade. Enfatizou que a pesquisa
264 Pnad registrou uma grande melhora nas condições de saúde na área rural em relação a
265 área urbana, resultando na convergência apontada no estudo. Fazendo uso da palavra,
266 o Sr. Marcos Barroso de Oliveira pontuou que discorda da fala do Sr. Rogério Nagamine
267 quando ele afirma que: *“graças a Deus o Supremo não aprovou a desaposentação”* e
268 concluiu dizendo que o sistema é contributivo e precisa de contrapartida. De pronto, a
269 Sra. Márcia Eliza de Souza iniciou justificando a ausência do Presidente do INSS (Sr.
270 Renato Rodrigues Vieira). Em seguida, informou aos conselheiros a reportagem
271 veiculada no UOL, falando que o INSS estaria fazendo pagamentos no mês de maio,
272 explicou que, na verdade, trata-se do pagamento referente a revisão dos benefícios de
273 Auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e pensões de uma Ação Civil Pública
274 0002320-59.2012.4.03.6183/São Paulo, que foram calculados com base em todos os
275 salários de contribuição integrantes do Período Básico de Cálculo e, que foram
276 estipulados no Decreto nº 3.265/99, reestabelecendo o percentual inicialmente fixado
277 pela Lei nº 9.876/99. Explicou que quando o Decreto nº 3.256/99 regulamentou a Lei nº
278 9.876/99 ele modificou os critérios de cálculos dos benefícios; informou que esses valores
279 começaram a ser questionado na Justiça e que o INSS fez um acordo em juízo se
280 comprometendo a pagar essa diferença até o ano de 2022. Entrando no tema
281 propriamente dito: “Esclarecimento sobre pedido de cessação da mensalidade e



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

282 recuperação”, explanou que a mensalidade de recuperação tem previsão no art. 47 da
283 Lei nº 8.213/91, quando verificada a recuperação da capacidade de trabalho do
284 aposentado por invalidez quando a recuperação ocorrer dentro de cinco anos, contados
285 da data do início da aposentadoria por invalidez ou do Auxílio-doença que a antecedeu
286 sem interrupção e quando a recuperação for parcial, ou ocorrer após o período do inciso
287 I do art. 47, ou ainda quando o segurado for declarado apto para o exercício de trabalho
288 diverso do qual habitualmente exercia. Após breve apresentação iniciou-se os debates
289 do ponto explanado. Com a palavra, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira pediu um
290 esclarecimento sobre a validação da contribuição para efeito contributivo no momento do
291 retorno ao trabalho. O Sr. Gerson Maia de Carvalho perguntou se a pessoa que recebe
292 o auxílio-acidente e volta ao mercado de trabalho mesmo com uma sequela, os 50% não
293 irão contar para a aposentadoria, mas caso ele pague como autônomo os outros 50%,
294 ele consegue acumular para receber integralmente. Após o Sr. Dionízio Martins
295 acrescentou que existe uma ação civil pública no Rio Grande do Sul referente ao assunto
296 e perguntou se a Sra. Márcia poderia informar o andamento desse processo. Com a
297 palavra, a Sra. Márcia Eliza de Souza iniciou esclarecendo que os benefícios por
298 incapacidade são contabilizados como tempo, desde que intercalados a atividade.
299 Enfatizou que existe uma diferença entre tempo e carência, já que a carência exige
300 recolhimento. Quanto à questão do Auxílio-acidente elencou que é um benefício
301 indenizatório que não substitui a renda, daí o acidentado pode e deve exercer outra
302 atividade que se julgue capacitado. Acrescentou que o acidentado pode estar incapaz
303 para uma atividade e não estar para outra! Inclusive, a legislação prever isso! Tanto que
304 há a necessidade de se passar por uma perícia para verificar se existem condições de
305 exercer outra atividade. Diferente da aposentadoria. De posse da palavra o Sr. Marcos
306 Barroso de Oliveira perguntou se quem está em mensalidade de recuperação pode pedir
307 a cessão para fazer a contribuição que lhe permite solicitar a aposentadoria. Em resposta



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

308 a Sra. Márcia Eliza de Souza esclareceu que não vê necessidade de fazer esse
309 procedimento nos primeiros seis meses, visto que a legislação autoriza o exercício de
310 atividades no período de mensalidade de recuperação.

311 **IV – INFORMES**

312 O Sr. Rogério Nagamine Costanzi informou que o Conselheiro Walzenir Falcão fez uma
313 consulta sobre a possibilidade de pagamento do deslocamento dos suplentes e a
314 resposta é que devido as dificuldades orçamentárias, o contingenciamento ainda
315 continua.

316 **V – OUTROS ASSUNTOS**

317 O Sr. Rogério Nagamine Costanzi inseriu a Medida Provisória 871/2019, como ponto de
318 pauta da 261ª Reunião do CNP. O Sr. Marcos Barroso de Oliveira sugeriu uma
319 apresentação sobre a atualização dos serviços disponibilizados pelo INSS.

320 **V – ENCERRAMENTO**

321 Finalizados os itens da pauta, nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Rogério
322 Nagamine Costanzi (ME) deu por encerrada 260ª Reunião Ordinária do Conselho
323 Nacional de Previdência – CNP.